



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CHAVEIRO

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos: confecção de chaves, cópia de chaves, instalação de fechadura, abertura de portas e móveis, troca de segredo de fechaduras de portas e armários, conserto de fechadura de portas e armários, abertura de porta de automóveis e instalação de mola em porta, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da Dispensa de Licitação por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do baixo quantitativo do objeto e valor, além de ser uma solução rápida e eficiente para garantir a segurança e o acesso aos locais que necessitam de reparo ou manutenção das fechaduras.

A contratação em tela atenderá às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, de modo a garantir uma estrutura de fornecimento adequada as suas demandas, sejam elas nas urgências para abertura de portas em razão de perdas ou danos nas chaves, como na cópia de chaves, sendo imprescindível a execução ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, espera-se com esses serviços a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

Conforme averiguado, a demanda não tem contrato vigente na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços; mas, no âmbito deste Órgão, entendemos apropriada a formalização de avença da prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, objetivando atender as demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a





otimização dos procedimentos de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1100.2201, elemento de despesa 33.90.39, Fonte 0500, subitem 99.

4. DA ESPECIFICAÇÃO.

Os materiais/produtos utilizados pela proponente, necessários a execução dos serviços, devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, nos quais deverão ser impressos o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica e validade. Para a execução dos serviços descritos na tabela abaixo, somente serão aceitos materiais/produtos novos, os quais correrão totalmente por conta da contratada:

a. Descrição dos serviços:

Item	QTD	UN/SV	Descrição	Código SIGA
01	30	SV	Confecção de chave Yale	22451
02	50	SV	Cópia de Chave Yale	22450
03	7	SV	Instalação de fechadura Yale	22827
04	9	SV	Abertura de porta, com fechadura Yale	22452
05	9	SV	Troca de segredo de fechadura chave Yale	22459
06	7	SV	Conserto de fechadura chave Yale	22495
07	2	SV	Abertura de porta de veículo, codificada	22457
08	2	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de mola em porta	16026

5. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços serão realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme a demanda, pelo Setor Administrativo da Pasta, atendidos por





requisição de serviços no endereço, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SICS na Esplanada das Secretarias, na Praça dos Girassóis, S/N, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00hs, Palmas TO, os horários poderão sofrer alterações de acordo a jornada de trabalho decretada pelo Governo e/ou conveniência da Contratante;

- b.** O prazo de entrega dos serviços de chaveiro deverá ser de até 2h após o chamado, a partir da data de assinatura do contrato;
- c.** O material deverá ser entregue mediante solicitação da SICS, em Palmas, em dias úteis das 08h00min às 14h00min;
- d.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especialização constante do Termo de Referência;
- e.** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação, quando os mesmos forem entregues de acordo com o Termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, por servidores devidamente autorizados pela autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura;
- f.** Recusar o recebimento dos produtos nas seguintes hipóteses;
- g.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos do Termo de Referência e a Nota de Empenho, implicará no não recebimento destes, por parte do Almoxarifado da SICS;
- h.** Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência;
- i.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- j.** Os materiais a serem entregues deverão atender rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste Termo de Referência;
- k.** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos à devolução, caso não atendam ao padrão de qualidade exigida;
- l.** Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens lacradas em bom estado dos mesmos, que serão aceitos somente após avaliação/vistoria dos mesmos pela área solicitante.





6. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das devidas Certidões Negativas: Trabalhista, Municipal, Receita Federal, FGTS;
- b. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**;
- c. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
- d. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- e. Os serviços deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no *Art. 105*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA MODALIDADE

- a. Art. 75 inc. II, Lei 14.133/2021
- b. Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

9. HABILITAÇÃO

Serão exigidos os documentos que provam a regularidade fiscal da Empresa:

- a. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal.





- b. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
- c. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br , com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
- d. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- e. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.
- f. **Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.
- g. **Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60(sessenta) dias a contar da sua data de emissão.
- h. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br . Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste TR serão inabilitados.





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE (SICS):

- a. Exercer a fiscalização na execução e dos serviços, conforme item 4.
- b. Efetuar os pagamentos devidos;
- c. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes na má qualidade dos seus produtos;
- b. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- e. Realizar os serviços dentro das especificações e/ ou condições constantes nos itens 4 e 5, deste Termo de Referência.
- f. Executar diretamente os serviços, não transferindo para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado por esta Secretaria;
- g. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus atos.





11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o (Art. 117 da Lei 14.133/21);

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

Palmas, 19 de abril de 2023.

Elaboração do Termo de Referência:

Assinatura Eletrônica

SHIRLEY DOS REIS PAIXÃO DE SOUSA
Núcleo de Planejamento das Aquisições

Assinatura Eletrônica

THALIA FONSECA MELO SOUZA
Núcleo de Planejamento das Aquisições

Revisão,

Assinatura Eletrônica

FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA
Núcleo Geral de Compras

De acordo,

Assinatura Eletrônica

MÁRCIO GREYCK COSTA LIMA
Gerente Geral de Administração

Assinatura Eletrônica

TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ
Diretor de Administração e Finança

Autorizo,

Assinatura Eletrônica

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

